

LEI Nº 5.474, DE 05 DE JUNHO DE 2008.
Data, sob o qual o Poder Executivo aprova o **CREDITO SUPLEMENTAR** ao valor de R\$ 262.500,00 e dá outras providências.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o vigente orçamento, **CREDITO SUPLEMENTAR**, até o montante de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

14 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.2225.2235.1115.115 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, Centros de Saúde, Centros Odontológicos e Policlínica
44.90.31.00.00 - 202 - Obras e Instalações

TOTAL

R\$ 262.500,00

R\$ 262.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CREDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do Convênio nº 009/2008, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, celebradas entre a Prefeitura de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Mato Grosso/Estado de Mato Grosso do Sul, e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, conforme dispõe o Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de junho de 2008, 92ª da Fundação e 54ª da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GENIL SERGIO ALVES DO AMARAL

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 5.475, DE 05 DE JUNHO DE 2008.

Altera os arts. 3º e 4º da Lei nº 5.462, de 7/05/08, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para celebrar CONVÊNIOS, com o intuito de intervenção direta no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e a dotação de cada um dos convênios, para subsidiar a prestação de serviços de saúde, no âmbito de atuação do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o vigente orçamento, **CREDITO SUPLEMENTAR**, até o montante de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

03 - Secretaria Municipal de Educação

12.362.2070.1202.010 - Convênio com o Movimento Negro de Rondonópolis

33.70.41.00.00 - 1 - Contribuições

TOTAL

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

LEI Nº 5.476, DE 05 DE JUNHO DE 2008.
Data, sob o qual o Poder Executivo aprova o **CREDITO SUPLEMENTAR** ao valor de R\$ 520.000,00 e dá outras providências.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o vigente orçamento, **CREDITO SUPLEMENTAR**, até o montante de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

14 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.2225.2235.1115.115 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, Centros de Saúde, Centros Odontológicos e Policlínica
44.90.31.00.00 - 302 - Obras e Instalações

TOTAL

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

R\$ 520.000,00

LEI Nº 5.477, DE 05 DE JUNHO DE 2008.
Data, sob o qual o Poder Executivo aprova o **CREDITO SUPLEMENTAR** ao valor de R\$ 9.600,00 e dá outras providências.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o vigente orçamento, **CREDITO SUPLEMENTAR**, até o montante de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

14 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.2225.2235.1115.115 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, Centros de Saúde, Centros Odontológicos e Policlínica
44.90.31.00.00 - 202 - Obras e Instalações

TOTAL

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00